



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

230  
Pública

## LEI Nº 1.796

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNI-  
CIPAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRANGA, Estado do Espírito San-  
to., usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal a  
provou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar  
para o Estado do Espírito Santo, o imóvel pertencente ao Patrimônio municí-  
pal constituído do lote urbano, medindo 150.00 M<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros  
quadrados), confrontando-se pela frente com a Rua dos Martins Pescadores  
fundos com o Fio Taquarassu, lado direito com a Agência dos Correios e Telé-  
grafos e esquerda com a Rua Daniel Comboni.

Art. 2º - A destinação da presente doação é a constru-  
ção da sede do DPM, cuja construção será levada a efeito no prazo máximo  
de dois anos.

Art. 3º - A doação será condicionada à construção, e,  
findo o biênio sem a sua efetivação, o imóvel retornará para o patrimônio  
Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga, em 16 de  
dezembro de 1993.

ADRIANO LECATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 16 dezembro de 1993.

ANTONIO VIEIRA MACEDO

Secretário Mur. Administração